



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

LEI Nº 5.919, DE 17 DE JULHO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	07 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.000.000,00
TOTAL	GERAL	<u>R\$</u>	<u>1.000.000,00</u>

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através excesso de arrecadação e de Operação de Crédito junto ao Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S. A.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA em 17 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS